



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220150
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040302/22

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Joaquim Gomes do Amaral - CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.624.213/0001-00, neste ato **“representada” pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**, brasileiro, paraense, portador da Carteira de Identidade n.º 23220066- SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 740.379.782-53

CONTRATADO: Empresa **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.832.455/0001-12, estabelecida à ROD DOM ELISEU,S/N, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, residente na rodovia dom eliseu, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 776.076.942-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2022» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTO ESPECIAL DE USO CONTROLADO), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066898	CEPALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,890	13.350,00
067425	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,150	2.250,00
067523	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	2.500,00	9,690	24.225,00
067540	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000,00	6,000	6.000,00
067617	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,120	3.000,00
067935	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 5ML AMP 500MG	AMPOLA	5.000,00	1,130	5.650,00
068736	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMP SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000,00	0,510	510,00
079850	Aciclovir 50mg/g creme	BISNAGA	1.500,00	3,510	5.265,00
	Aciclovir 50mg/g creme				
079931	Cloridrato de metformina 850mg compr.	COMPRIMIDO	50.000,00	0,120	6.000,00
	Cloridrato de metformina 850mg compr.				
079932	Cloridrato de metoclopramida 10mg/ml 2ml	AMPOLA	2.000,00	0,880	1.760,00
	Cloridrato de metoclopramida 10mg/ml 2 ml				
079976	Enalapril Maleato 5mg compr.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
	Enalapril Maleato 5mg compr.				
079980	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	500,00	0,240	120,00
	Espironolactona 25mg				
079989	Furosemda 20mg 2ml - Amp	AMPOLA	2.000,00	3,520	7.040,00
	Furosemda 20mg 2ml - Amp				
080016	Metildopa 250 mg compr.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,460	5.750,00
	Metildopa 250 mg compr.				
080017	Metildopa 500 mg compr.	COMPRIMIDO	7.500,00	1,250	9.375,00
	Metildopa 500 mg compr.				
080029	Nifedipino 10 mg compr.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,250	2.500,00
	Nifedipino 10 mg compr.				
080046	Paracetamol 500 mg compr.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,280	7.000,00
	Paracetamol 500 mg compr.				
080060	Secnidazol 1000 mg	COMPRIMIDO	10.000,00	1,850	18.500,00
	Secnidazol 1000 mg				

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



080065	Solução de Glicose 50% 10 ml	AMPOLA	1.000,00	0,660	660,00
080125	Solução de Glicose 50% 10 ml				
080125	DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BISNAGA	2.500,00	1,800	4.500,00
093439	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,050	750,00
093472	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BISNAGA	1.500,00	3,700	5.550,00
093521	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	COMPRIMIDO	1.500,00	0,890	1.335,00
093543	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	5.000,00	0,090	450,00
093921	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,520	780,00
094741	PARACETAMOL 200MG/ML FRC 15ML	FRASCO	4.000,00	1,340	5.360,00
107156	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,120	240,00
107178	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	2.000,00	2,090	4.180,00
107182	PETROLATO LIQUIDO-OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	1.500,00	6,250	9.375,00
107884	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,300	300,00
107897	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG COMPRIMI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,510	7.650,00
128987	Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	25.000,00	0,050	1.250,00
129009	Espironolactona 50mg	COMPRIMIDO	250,00	0,580	145,00
129012	Fosfato dissodico de dexametasona injetavel 4ml/mg - 2,5ml	AMPOLA	2.750,00	7,310	20.102,50
129059	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml 120ml	FRASCO	3.000,00	3,710	11.130,00
129062	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	COMPRIMIDO	30.000,00	0,500	15.000,00
129063	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml.	FRASCO	20.000,00	1,250	25.000,00
130513	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio-400mg/5ml+57mg/5 ml,pó sups.oral fr.vd 70ml	FRASCO	1.500,00	12,700	19.050,00
130519	Atorvastatina 40mg	COMPRIMIDO	1.000,00	2,230	2.230,00
130580	Cloridrato de Metformina 500mg - comp.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,120	1.500,00
130611	Metronidazol 50g + aplicadores gel vaginal	BISNAGA	2.500,00	6,090	15.225,00
130612	nistantina 100.000/4g - 60g + 10 aplicadores creme	BISNAGA	4.000,00	8,870	35.480,00
145302	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML.	FRASCO	350,00	5,400	1.890,00
145318	CAVERDILOL 3.125MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,210	4.200,00
145319	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,560	2.800,00
145327	DEXCORFENIRAMINA 3MG+BETAMETASONA 2MG/5ML 120 ML	FRASCO	1.500,00	4,150	6.225,00
145339	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg - frasco - 20ml	FRASCO	2.500,00	3,190	7.975,00
145341	Dipirona 500 mg/mL fr. 10ml.	FRASCO	2.500,00	1,380	3.450,00
145356	Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	250,00	0,990	247,50
145361	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML.	FRASCO	1.500,00	5,300	7.950,00
145395	salbutamol micronizado 100mcg aerossol	FRASCO	100,00	12,460	1.246,00
145415	Soro Ringer com Lactato 500ml - Sistema fechado	FRASCO	1.000,00	6,000	6.000,00
145770	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5MG/ML 120ML - HOSPIT ALAR	UNIDADE	50,00	5,150	257,50
145777	ACICLOVIR 250MG PÓ FRC AMP. EV.	AMPOLA	100,00	14,000	1.400,00
145780	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML AMPOLA	AMPOLA	1.500,00	5,400	8.100,00
145788	AMOXACILINA 875MG+CLAV. DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	350,00	4,000	1.400,00
145789	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 M G COM REV CT BL	COMPRIMIDO	300,00	3,000	900,00
145807	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML.	AMPOLA	100,00	2,000	200,00
145822	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/PARACETAMOL 500MG.	COMPRIMIDO	300,00	1,040	312,00
145825	CANDESARTANA 8MG.	COMPRIMIDO	150,00	2,360	354,00
145832	CEFEPIMA 1G.	AMPOLA	500,00	22,500	11.250,00
145833	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA EV	AMPOLA	5.500,00	8,750	48.125,00
145848	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML BLS.	BOLSA	500,00	42,120	21.060,00
145854	CLINDAMICINA 600 MG AMPOLA	AMPOLA	2.500,00	17,460	43.650,00
145856	CLORETO DE POTÁSSIO 10% / AMPOLA.10 ML	AMPOLA	500,00	0,400	200,00
145857	CLORETO DE SÓDIO 10% / AMPOLA. 10 ML	AMPOLA	500,00	0,510	255,00
145858	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA	100,00	28,360	2.836,00
145868	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA DOSAGEM:10% APRESENTAÇÃO:SPR AY-50ML	UNIDADE	50,00	76,250	3.812,50
145870	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL.	BISNAGA	500,00	3,500	1.750,00
145872	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,120	120,00
145873	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML.	AMPOLA	5.000,00	0,740	3.700,00
145881	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.500,00	5,260	7.890,00
145883	CLORIDATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	100,00	1,950	195,00
145897	DEXAMETASONA 1MG/G 10G.	BISNAGA	400,00	1,640	656,00
145902	DIGOXINA 0,25MG.	COMPRIMIDO	250,00	0,300	75,00
145906	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,360	1.800,00
145907	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO 10ML	UNIDADE	1.500,00	1,140	1.710,00
145910	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	50,00	0,170	8,50
145913	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	100,00	0,230	23,00
145914	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	100,00	0,140	14,00
145916	ENOXAPARINA 60 MG SC SERINGA-0,60ML	UNIDADE	50,00	39,660	1.983,00
145917	ENOXAPARINA 80MG SC SERINGA-0,80ML	UNIDADE	50,00	148,510	7.425,50
145919	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	250,00	0,480	120,00
145920	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMPRIMIDO	250,00	0,260	65,00
145929	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML.	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
145930	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJETAVEL 4ML/MG - 2,5ML.	AMPOLA	5.000,00	7,410	37.050,00
145931	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	2.500,00	3,490	8.725,00
145933	GENTAMICINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	500,00	1,750	875,00
145937	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	100,00	3,000	300,00
145940	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEO 5000UI/ML 5ML AMPOLA SC/E	AMPOLA	500,00	32,550	16.275,00
145943	HIDRALAZINA, CLORIDRATO-AMPOLA-20MG/ML	AMPOLA	750,00	9,750	7.312,50
145945	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,170	255,00
145950	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	300,00	0,500	150,00
145953	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	400,00	1,150	460,00
145954	LEVOFLOXACINO 500MG BLS 100ML.	BOLSA	200,00	47,040	9.408,00
145987	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,250	625,00
145993	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	1.250,00	1,250	1.562,50
145996	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL / BOLSA 100ML	BOLSA	2.500,00	8,600	21.500,00
146005	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,150	600,00
146015	OMEPRAZOL 20MG.	CÁPSULA	1.500,00	0,280	420,00
146020	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	UNIDADE	1.000,00	1,340	1.340,00
146021	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,220	880,00
146023	PETROLATO LÍQUIDO-ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML.	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
146032	PROPRANOLOL 40MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,170	170,00
146041	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500 ML - SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	150,00	5,540	831,00
146044	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML.	AMPOLA	2.500,00	0,830	2.075,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



146048	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	7.500,00	5,950	44.625,00
146049	SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	10.000,00	5,950	59.500,00
146054	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	150,00	33,500	5.025,00
146058	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML.	AMPOLA	200,00	1,700	340,00
146070	TENOXICAM 40 MG	AMPOLA	125,00	32,210	4.026,25
146072	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40 MG	COMPRIMIDO	500,00	1,960	980,00
146073	TETRACICLINA 1%, OFTÁMICA 3,5G	BISNAGA	700,00	12,640	8.848,00
				VALOR GLOBAL R\$	755.576,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de **PRODUTOS/SERVIÇOS**, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os **PRODUTOS/SERVIÇOS** no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2022** e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os **PRODUTOS/SERVIÇOS**, na sede do Município de Juruti/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Juruti no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.4. Fica designado o Senhor JOSIAS BRUCE DE ALFAIA - FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Matricula nº 13033, portador do RG nº 1535275-7 e CPF nº 677.567.512-72, como fiscal do seguinte contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da (o) Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.
- 7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.
- 7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;
- 7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;
- 7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;
- 7.12.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;
- 7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 31/02/2022, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1302.103030003.2.090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 174.210,50, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.074 COVID 19 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 104.526,30, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.077 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 69.684,20, Exercício 2022 Atividade 1302.103020003.2.089 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 243.611,35, Exercício 2022 Atividade 1302.101220003.2.073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 163.543,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Juruti no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 006/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruti, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Juruti (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 25 de Abril de 2022

ADAIAS RAMOS
BATISTA
NETO:74037978253

Assinado de forma digital
por ADAIAS RAMOS BATISTA
NETO:74037978253

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.624.213/0001-00
CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____